



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 015/94-PMAM de 04 de fevereiro de 1994

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprova e eu MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Criação da Lei nº 015/93-PMAM, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Amapari.

Art. 2º Esta Lei tem denominação de "Codigo Tributário do Município de Amapari".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPARÍ, em 04 de fevereiro de 1994

Maria
MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS
= PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI =